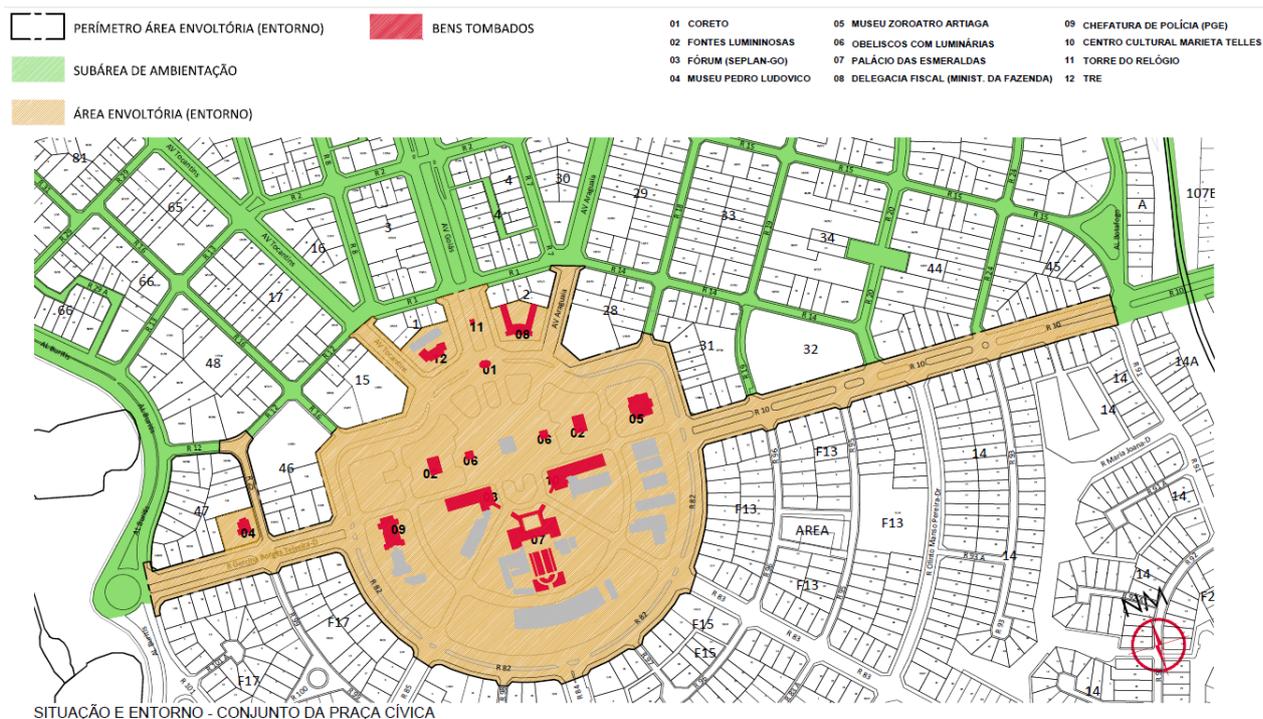


Orientações para eventos temporários: PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA

Informações gerais

A Praça Cívica de Goiânia é área de entorno de alguns bens pertencentes ao “Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia” e também tombada enquanto traçado urbano (conforme a Portaria nº507/03 do Iphan). Os monumentos tombados pela União localizados na Praça Cívica são: Fontes Luminosas; Obeliscos; antigo Departamento Estadual de Informação (atual Museu Zoroastro Artiaga); Palácio das Esmeraldas; antigo Fórum e Tribunal de Justiça (atual Procuradoria Geral do Estado); antiga Secretaria Geral (atual Centro Cultural Marieta Teles) e a antiga Chefatura de Polícia. De acordo com o Dossiê de Tombamento a área é também valorada pelo seu aspecto paisagístico, formado de jardins, canteiros e espécimes vegetais.



A Praça também possui tombamento Estadual, através do Decreto Estadual nº4943.

Na esfera municipal, são tombados individualmente o Palácio das Esmeraldas e o Monumento às Três Raças, conforme Lei Municipal nº7016.

A atual condição da Praça, após a restauração, não permite mais a montagem de grandes estruturas. Esta recomendação se dá pela própria compartimentação interna resgatada no restauro do lugar, que estava completamente comprometida com o seu recente uso como pátio de estacionamentos. Os eventos temporários na Praça Cívica devem ser em escala compatível com o lugar, não restringindo, durante o evento, a possibilidade de haver a sua utilização vicinal e cotidiana promovida pelos usuários e moradores do Setor Central.

Após a restauração, a área livre pavimentada da Praça Cívica na esplanada central (maior porção pavimentada) tem 8720,00m². Assim, considerando uma ocupação de 4 pessoas por m² e a área livre na esplanada central como local propício para as grandes concentrações, a Praça comporta um público médio de até 35.000 pessoas.

Protocolo da proposta no Iphan-Go

O projeto de intervenção referente ao evento deverá conter, no mínimo, os documentos abaixo listados:

- A) Modelo de requerimento do Iphan preenchido e com a cópia da documentação solicitada;
- B) Planta de implantação do mobiliário e equipamentos (localização do palco, barracas, banheiros químicos, brinquedos, tendas, equipamentos de som etc.);
- C) Memorial descritivo da intervenção (descrição das dimensões, materiais e utilização do mobiliário e equipamentos, público estimado, duração, data de montagem e desmontagem e outros dados que forem pertinentes).

O protocolo deve ocorrer na Sede do Iphan-Go, cujo funcionamento é das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs. O Iphan tem o prazo de 45 dias para emitir o parecer.

Instalações, palcos, barracas, barracões, tendas e outras estruturas provisórias

- O zoneamento, disposição e implantação das estruturas provisórias (barracas, palcos etc) deverão respeitar o apresentado no ANEXO 1 (pag.05);
- Deverão ser autoportantes todas as estruturas cobertas ou descobertas e apresentarem caráter temporário e efêmero, de fácil montagem e desmontagem;
- Em casos de sobrecarga pontual (como palcos que geram a oscilação de movimento), devem ser empregadas plataformas capazes de suportar a carga e dissipá-la de modo a minimizar o impacto;
- Deverá ser mantida uma distância mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) dos monumentos e fachadas dos imóveis. Esta restrição visa à integridade física dos bens tombados assim como assegura a livre circulação entre os mesmos e as estruturas provisórias;
- Caso sejam necessárias instalações elétricas para o funcionamento das estruturas temporárias, deverão ser atendidas as normas de segurança vigentes. Esta restrição visa impedir a execução de “gambiarras”, o que poderia causar curtos-circuitos, colocando em risco a integridade física dos imóveis próximos;
- Deverão ser mantidos, no local, equipamentos suficientes para prevenção de incêndio, de acordo com orientação a ser fornecida pelo Corpo de Bombeiros.

Instalações Sanitárias / Banheiros Químicos

- Deverão estar localizados distantes das fachadas dos imóveis e dos monumentos e próximo de pontos que facilite a sua segura retirada, de preferência na região periférica da Praça;

Equipamentos de som

- Seja respeitado o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis. Esta restrição visa à preservação da integridade dos imóveis, tendo em vista que as ondas sonoras fazem vibrar as estruturas dos monumentos, desestabilizando-os, e as telhas de cobertura, deslocando-as;
- A distribuição dos equipamentos deverá possibilitar a dispersão homogênea do som, sem concentração do seu impacto de forma direta sobre os monumentos. Esta restrição visa direcionar a instalação de equipamentos sonoros em ambiente amplo que possibilite a dispersão homogênea das ondas sonoras, sem concentrá-las em raio muito limitado, o que aumenta os seus efeitos sobre os objetos.

Não é permitido

- A perfuração da área gramada e pavimentada de toda a Praça;
- A construção ou ocupação – definitiva ou provisória – de canteiros, jardins e gramados da Praça;
- O uso da vegetação, árvores e mobiliários (bancos, luminárias, lixeiras etc) existentes no local como suporte ou apoio para as estruturas temporárias;
- O interior e bordas de ambas as Fontes Luminosas como área para a montagem ou apoio de qualquer tipo de estrutura, mesmo de caráter provisório e efêmero;
- As fachadas dos imóveis ou os monumentos como local para a fixação e apoio de estruturas provisórias, tendas ou de qualquer outro equipamento ou elemento. Esta restrição visa preservar a visibilidade dos bens tombados (Art.18 do Decreto-Lei nº 25/1937) bem como a integridade física dos mesmos ao impedir que sejam encostados, por exemplo, equipamentos como fogões e fornos que podem lhe causar danos;
- Bloquear ou obstruir por qualquer estrutura provisória ou permanente, ainda que em eventos temporários, a ciclovia e as rotas acessíveis. Esta recomendação visa garantir o direito de ir e vir na Praça independentemente do local estar sendo ocupado por um evento temporário;
- O acesso de veículos automotivos na área da Praça, mesmo que por curto espaço de tempo.

Outras orientações

- Nos casos em que o evento concentre grande número de pessoas deverá ser realizada a proteção, contra o acesso e pisoteio, de áreas gramadas, jardins e canteiros existentes ou de algum bem ou área na Praça que se considerar necessário com o uso de gradis disciplinadores (quantos forem necessários);
- Toda a montagem e desmontagem deve ser realizada sem o acesso de caminhões ou outros veículos automotivos nas áreas internas da Praça Cívica, que são proibidos de transitar e estacionar no local, mesmo por curto espaço de tempo;
- Ao final do evento, a desmontagem deverá resultar na reconfiguração da área tal qual foi encontrada e deve ser realizada com o máximo de cuidado.

IMPORTANTE! Vale salientar que o atendimento dos itens aqui elencados não representa autorização imediata da proposta, cabendo a análise e parecer técnico deste Instituto que, por questões particulares de cada caso, pode solicitar outras restrições e adequações a depender da particularidade da proposta apresentada. O protocolo da proposta deve ocorrer com, no mínimo, 45 dias (quarenta e cinco dias) de antecedência à data de início da montagem do evento, pois há casos onde são solicitadas reuniões, complementações ou reapresentação da proposta, devido à insuficiência de informações ou inadequações.

ATENÇÃO! A análise do Iphan-Go refere-se apenas ao impacto do evento nos bens tombados e área envoltória, ou seja, o que é de responsabilidade deste Instituto zelar, por isso, ela não exige o requerente de solicitar a análise e aprovação de demais órgãos que se fizerem necessário, incluindo as outras esferas de proteção ao patrimônio (municipal e estadual) que detém bens tombados na Praça Cívica.

LEGENDA ZONEAMENTO PARA USO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS

ÁREA 1, NÍVEL DE OCUPAÇÃO LEVE:

Comporta apenas estruturas temporárias autoportantes de pequeno porte (comprimento 2,50m x 2,50m de largura e 2,50m de altura). Caso haja sobrepeso no interior da estrutura deve ser utilizada sapatas nos pontos de apoio. Parte da área 1 é de segurança do Governo Estadual que deve ser consultado através do Gabinete Militar.

ÁREA 2, NÍVEL DE OCUPAÇÃO MÉDIO:

Comporta apenas estruturas temporárias autoportantes de médio porte, com altura de até 4,00m, com cargas pontuais de até 1000 kg/m², não podendo ser atrinçadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. Caso haja sobrepeso nas estruturas, estas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas.

ÁREA 3, NÍVEL DE OCUPAÇÃO ALTO:

Comporta estruturas temporárias autoportantes de alto porte, com cargas pontuais de até 1000 kg/m², não podendo ser atrinçadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. As estruturas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas.

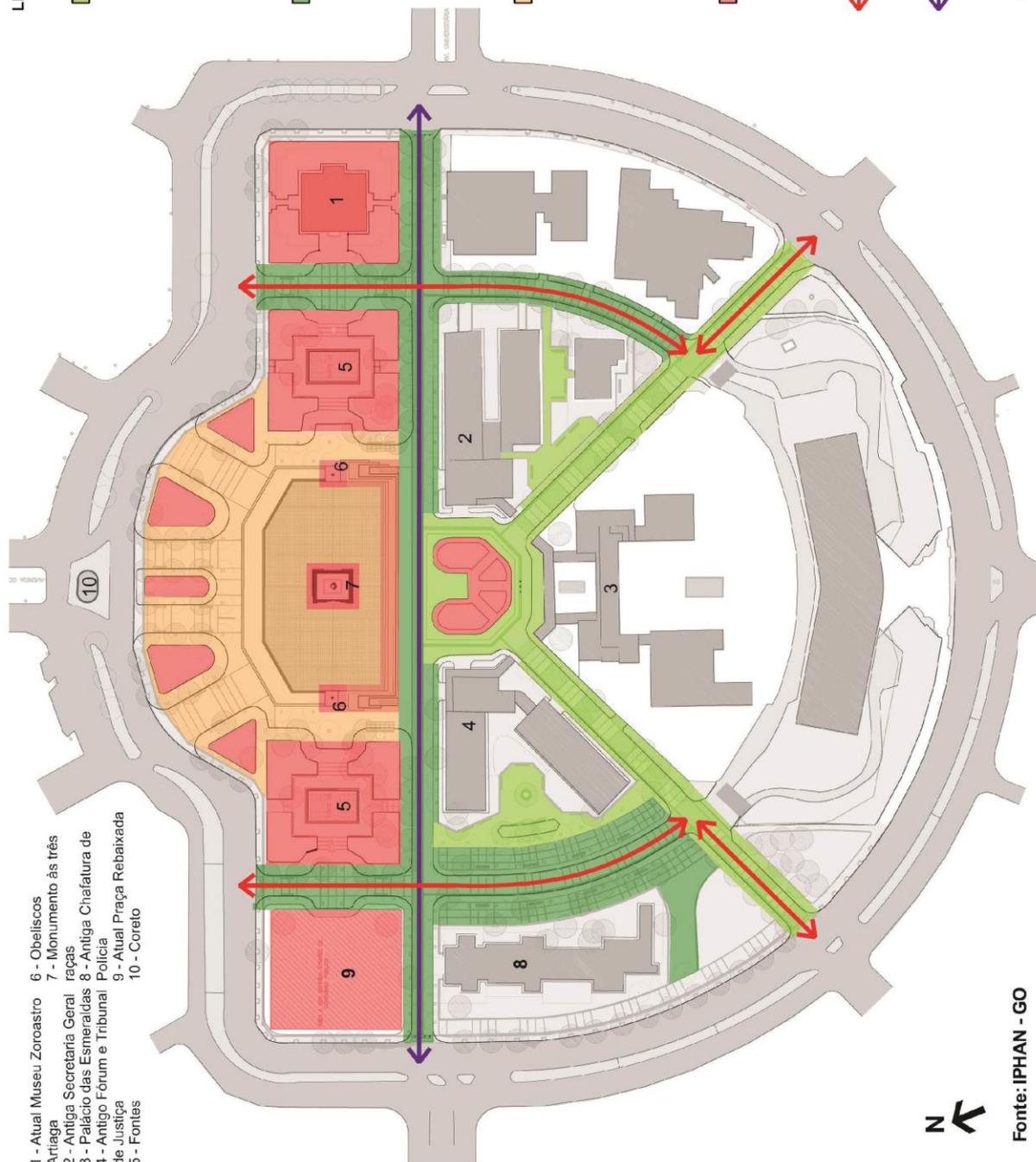
ÁREA 4, NÃO É PERMITIDA QUALQUER TIPO DE OCUPAÇÃO:

Qualquer tipo de ocupação é proibido próximo às Fontes, ao Museu Zoroastro Artiga, ao Monumento na Praça Rebaixada e canteiros.

 Vias oeste e leste, onde não é permitido o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).

 Não é permitida a colocação de estruturas na ciclovia e bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).

OBS: ROTAS ACESSÍVEIS NÃO PODEM SER OBSTRUÍDAS



- 1 - Atual Museu Zoroastro
- 2 - Antiga Secretária Geral
- 3 - Palácio das Esmeraldas
- 4 - Antigo Fórum e Tribunal de Justiça
- 5 - Fontes
- 6 - Obeliscos
- 7 - Monumento às três raças
- 8 - Antiga Chafatura de Polícia
- 9 - Atual Praça Rebaixada
- 10 - Coreto

Fonte: IPHAN - GO